

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 071, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Tailândia, abrangendo uma área de 146,2453 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere a arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2013/77490.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 146,2453 (cento e quarenta e seis hectares, vinte e quatro ares e cinquenta e três centiares), denominada GLEBA MODELO, localizada no Município Tailândia, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.676.000,51m e E = 746.718,79m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Norte/Sul) do Ramal Sem Denominação, com a seguinte distância 148,88 m e azimute plano 183°17'04" até o marco M-002, de coordenada N = 9.675.851,87m e E = 746.710,26m; 297,24 m e azimute plano 183°17'04" até o marco M-003, de coordenada N = 9.675.555,12m e E = 746.693,23m; 192,52 m e azimute plano 183°17'04" até o marco M-004, de coordenada N = 9.675.362,92m e E = 746.682,20m; 258,00 m e azimute plano 183°17'03" até o marco M-005, de coordenada N = 9.675.105,34m e E = 746.667,42m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Leste/Oeste) da Vicinal Maracai, com a seguinte distância 115,20 m e azimute plano 271°54'37" até o marco M-006, de coordenada N = 9.675.109,18m e E = 746.552,28m; 87,67 m e azimute plano 271°54'31" até o marco M-007, de coordenada N = 9.675.112,10m e E = 746.464,66m; 72,20 m e azimute plano 280°47'07" até o marco M-008, de coordenada N = 9.675.125,61m e E = 746.393,74m; 111,41 m e azimute plano 294°01'14" até o marco M-009, de coordenada N = 9.675.170,96m e E = 746.291,98m; 104,86 m e azimute plano 268°37'03" até o marco M-010, de coordenada N = 9.675.168,43m e E = 746.187,15m; 97,24 m e azimute plano 250°53'13" até o marco M-011, de coordenada N = 9.675.136,59m e E = 746.095,27m; 362,33 m e azimute plano 272°00'26" até o marco M-012, de coordenada N = 9.675.149,28m e E = 745.733,16m; 82,71 m e azimute plano 262°18'32" até o marco M-013, de coordenada N = 9.675.138,21m e E = 745.651,19m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Norte/Sul) do Ramal do Maçal, com a seguinte distância 15,48 m e azimute plano 181°02'10" até o marco M-014, de coordenada N = 9.675.122,73m e E = 745.650,91m; 18,57 m e azimute plano 180°20'22" até o marco M-015, de coordenada N = 9.675.104,16m e E = 745.650,80m; 294,73 m e azimute plano 180°20'25" até o marco M-016, de coordenada N = 9.674.809,44m e E = 745.649,05m; 418,39 m e azimute plano 180°20'28" até o marco M-017, de coordenada N = 9.674.391,06m e E = 745.646,56m; deste, segue confrontando com Raimundo do Socorro da Penha, com a seguinte distância 283,73 m e azimute plano 264°38'13" até o marco M-018, de coordenada N = 9.674.364,54m e E = 745.364,07m; 15,52 m e azimute plano 264°38'18" até o marco M-019, de coordenada N = 9.674.363,09m e E = 745.348,62m; 16,35 m e azimute plano 264°37'52" até o marco M-020, de coordenada N = 9.674.361,56m e E = 745.332,34m; deste, segue confrontando com o limite da Gleba Estadual Centrinho, Massão, Raimundo Santos e Sá Ribeiro, com a seguinte distância 15,95 m e azimute plano 357°18'16" até o marco M-021, de coordenada N = 9.674.377,49m e E = 745.331,59m; 42,91 m e azimute plano 357°19'42" até o marco M-022, de coordenada N = 9.674.420,35m e E = 745.329,59m; 0,53 m e azimute plano 357°50'20" até o marco M-023, de coordenada N = 9.674.420,88m e E = 745.329,57m; 31,65 m e azimute plano 357°19'13" até o marco M-024, de coordenada N = 9.674.452,50m e E = 745.328,09m; 48,33 m e azimute plano 357°19'54" até o marco M-025, de coordenada N = 9.674.500,78m e E = 745.325,84m; 4,61 m e azimute plano 357°23'30" até o marco M-026, de coordenada N = 9.674.505,39m e E = 745.325,63m; 183,45 m e azimute plano 357°19'32" até o marco M-027, de coordenada N = 9.674.688,64m e E = 745.317,07m; 36,37 m e azimute pla-

no 357°20'12" até o marco M-028, de coordenada N = 9.674.724,97m e E = 745.315,38m; 157,25 m e azimute plano 357°19'42" até o marco M-029, de coordenada N = 9.674.882,05m e E = 745.308,05m; 128,20 m e azimute plano 357°19'35" até o marco M-030, de coordenada N = 9.675.010,11m e E = 745.302,07m; 68,67 m e azimute plano 357°19'45" até o marco M-031, de coordenada N = 9.675.078,71m e E = 745.298,87m; 123,97 m e azimute plano 357°19'57" até o marco M-032, de coordenada N = 9.675.202,55m e E = 745.293,10m; 263,20 m e azimute plano 357°19'41" até o marco M-033, de coordenada N = 9.675.465,46m e E = 745.280,83m; 14,75 m e azimute plano 357°19'05" até o marco M-034, de coordenada N = 9.675.480,19m e E = 745.280,14m; 273,03 m e azimute plano 357°19'39" até o marco M-035, de coordenada N = 9.675.752,92m e E = 745.267,41m; 176,87 m e azimute plano 359°39'36" até o marco M-036, de coordenada N = 9.675.929,79m e E = 745.266,36m; 57,57 m e azimute plano 359°39'42" até o marco M-037, de coordenada N = 9.675.987,36m e E = 745.266,02m; deste, segue confrontando com Maria Marlene de Santana Monteiro, com a seguinte distância 87,89 m e azimute plano 90°16'02" até o marco M-038, de coordenada N = 9.675.986,95m e E = 745.353,91m; 345,00 m e azimute plano 90°16'09" até o marco M-039, de coordenada N = 9.675.985,33m e E = 745.698,91m; deste, segue confrontando com Terezinha Vasconcelos da Silva, com a seguinte Distância 740,24 m e azimute plano 89°08'21" até o marco M-040, de coordenada N = 9.675.996,45m e E = 746.439,07m; deste segue confrontando com Antônio Saturnino Ramalho, com a seguinte distância 279,75 m e azimute plano 89°10'06" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenada aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', Fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tailândia.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente do ITERPA

Protocolo: 625793

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 069/2021

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

Considerando a Lei nº 6.834, de 13 de fevereiro de 2006, que trata das atribuições e dos requisitos para provimento de cargos criados por esta Lei, no Instituto de terras do Pará – ITERPA e;

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor TIAGO DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 55589694/2, Procurador Autárquico, para responder pela Ouvidoria do Instituto de Terras do Pará- ITERPA, a contar de 08 de fevereiro de 2021, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 08 de fevereiro de 2021.

Protocolo: 626048

FÉRIAS

PORTARIA Nº 070/2021

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (Trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme relação :

MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERIODO	AQUISITIVO
57196217/1	Adriano Batista da Silva	GEO	21.01.2021 a 19.02.2021	2019/2020
3166074/1	Alci Heleno da Silva Santos	GEO	01.02.2021 a 02.03.2021	2019/2020
57194776/1	Elias Frota Santos	GLT	01.03.2021 a 30.03.2021	2020/2021
80845378/1	Elsom Tembra Aleixo	GDA	01.03.2021 a 30.03.2021	2020/2021
3165612/1	João Guilherme da Silva Queiroz	GCQ	01.03.2021 a 30.03.2021	2019/2020
3166848/1	José Luiz Nazaré de Carvalho	GCQ	01.03.2021 a 30.03.2021	2019/2020
5945937/1	Priscila Cunha da Silva	GAC	01.03.2021 a 30.03.2021	2020/2021
3168280/1	Selma Maria dos Santos Imbiriba	S-3	01.03.2021 a 30.03.2021	2019/2020

Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 08 de fevereiro de 2021.

Protocolo: 626045